



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

41º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO N° 07/2020

PROCESSO N° 1214/2020

**"41º (QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG n° 24.683.455-9 e CPF n° 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG n° 3.490.143-7 e CPF n° 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o convênio n° 07/2020 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS, firmado em 30 de novembro de 2020, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal n° 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, onerando a dotação orçamentária n° 021001.10302.0010.2026.0000.335039-1012.

Os valores são decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, objeto de Emenda Parlamentar Federal para incremento ao MAC (Média e Alta Complexidade), conforme **Portaria GM/MS n° 4.169, de 30.12.2021**, os quais serão utilizados para custear despesas com o pagamento da prestação de serviços de terceiros, pagamento de utilidade pública (água e energia elétrica), aquisição de materiais médico e hospitalar, medicamentos, insumos de laboratório, gêneros alimentícios, materiais de escritório, higiene e limpeza, materiais descartáveis, combustíveis e materiais de consumo em geral, objetivando a continuidade dos atendimentos oferecidos pela Entidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará de **abril (a partir de sua assinatura) a 31.12.2022**, conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 4429/4453) e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 4421).



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG n° 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado n° SDG n° 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução n° 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.


Novo Horizonte, 19 de abril de 2022.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO VILA REAL TORRES**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**MARIA LUCIA ZACCHI**  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**  
Dep. De Ser. Administrativos